



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

1 **Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano 2024** (dois mil e vinte e quatro),
2 **às 8h30min** (oito horas e trinta minutos), na Sala dos Conselhos do Palácio da
3 Reitoria, reuniu-se, em sessão extraordinária, o Conselho Acadêmico de Ensino da
4 Universidade Federal da Bahia, sob a presidência da Conselheira Professora **Marcela**
5 **Rodrigues Castro** (EDC), presentes os Conselheiros relacionados a seguir:
6 Professores (as) **Milton Correia Sampaio Filho** (Vice-Presidente do CAE (ICTI)),
7 **Nancy Rita Ferreira Vieira** (Pró-Reitora de Ensino de Graduação), **Dayana Bastos**
8 **Costa** (Suplente do Pró-Reitor de Pós-Graduação), **Claudiani Waiandt** (ADM),
9 **Cecília Bastos da Costa Accioly** (DAN), **Mariana de Almeida Moraes** (ENF),
10 **Thadeu Mariniello Silva** (EMVZ), **Rafael Luís Garbuio** (MUS), **Rosemary da Rocha**
11 **Fonseca Barroso** (NUT), **Marcio Luis Ferreira Nascimento** (POLI), **Roberio do**
12 **Nascimento Coêlho** (ARQ), **Carina Carvalho dos Santos** (FAR), **Gislene Vale dos**
13 **Santos** (FFCH), **Iguaracyra Barreto de Oliveira Araújo** (FMB), **Gleise da Silva**
14 **Brandão** (ICI), **Lilia Ferreira de Moura Costa** (ICS), **Robespierre Dantas da Rocha**
15 **Pita** (IC), **Manuela Souza Arruda** (FIS), **Guna Alexander Silva dos Santos** (IHAC),
16 **Mariana Cassol** (IME), **Ricardo Toshihito Saito** (ILET), **Jailson Alves Santos** (QUI)
17 **Mariluce Karla Bonfim de Souza** (ISC) e os representantes estudantis **Dante Alves**
18 **dos Reis Bruggmann**, **Thomas Rafael da Conceição Barros**, **Letícia Cerqueira**
19 **Santos Correia**, **Gustavo Berhends dos Santos de Jesus**, **Ellen Teixeira de**
20 **Oliveira** e **Moacir Sales da Cruz**. Havendo quórum, a **Senhora Presidenta** saudou
21 os presentes, declarou aberta a sessão e deu início ao **item 01 da pauta, Apreciação**
22 **da ata da reunião de 09 de outubro de 2024**. Inicialmente, a **Presidenta**

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Manuela', 'Gleise', and 'Dante'.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Gislene', 'Dante', and 'Moacir'.

59 **Vieira** teceu os seguintes comentários: "1 - um princípio que deve reger as relações é
60 o princípio de similaridade; 2 - Na reunião do dia 09 de outubro, nós tivemos 12
61 pessoas que não fazem parte deste Conselho e tiveram direito a palavra; 3 - há
62 cerceamento de palavra, cerceamento de termos aqui a possibilidade de discussão
63 de algo que eu considero nesse momento de extrema gravidade ou de relevância para
64 a Universidade; 4 - tivemos ontem uma longa reunião junto com a Faculdade de
65 Medicina, o Instituto de Humanidades e o Instituto Multidisciplinar em Saúde, junto à
66 Reitoria dessa Universidade, com uma nova proposta de encaminhamento para uma
67 situação tão agravada aqui; 5 - o que o Reitor pediu foi simplesmente para avisar a
68 este quórum que estamos debatendo o assunto. Fizemos uma nova proposta e
69 queremos que os Conselheiros saibam que essa proposta será discutida pelas
70 Unidades com as suas congregações e será trazida para este Conselho e, inclusive,
71 é da pertinência deste Conselho, que é a definição de vagas a serem ofertadas a cada
72 ano, uma vez que o Curso de Medicina de Salvador tem definido 160 vagas e o Curso
73 de Medicina de Vitória da Conquista tem 45 vagas nesse ano e no próximo ano 60
74 vagas; 6 - essa proposta que está em curso garante, entendemos nós, protege as
75 Políticas de ações afirmativas dessa Universidade e contribuimos para aquilo que a
76 Faculdade de Medicina tem apontado em seus inúmeros relatórios, que é a
77 manutenção da qualidade do curso." Logo após, a **Presidenta** salientou que o que é
78 interpretado como cerceamento da fala, na verdade, é uma tentativa de seguir o rito.
79 Prosseguindo para o **item 02 da pauta, Julgamento de processos de matrículas**, a
80 Conselheira **Carina Santos** procedeu à leitura do parecer de indeferimento, referente
81 ao Processo nº **23066017219/2024-64**, de **Adrielle Barbosa dos Santos Silva**. Em
82 discussão, a Conselheira **Rosemary Barroso** atentou para a situação de
83 vulnerabilidade da requerente e solicitou esclarecimentos acerca da comprovação de
84 vulnerabilidade. A Conselheira **Carina Santos** explicou que a UFBA exige
85 comprovação de renda pelo CadÚnico, e a requerente enviou apenas um *print* da tela
86 com o número do NIS, além de documento comprobatório de um mandato de
87 segurança impetrado para realização da matrícula, não sendo o NIS suficiente para
88 que estabeleça que a requerente tenha inscrição no CadÚnico; além disso, não é
89 mérito da Comissão de Matrícula avaliar mandato de segurança; em regime de
90 votação, referido parecer foi aprovado por unanimidade. Logo após, A Conselheira
91 **Carina Santos** fez a leitura do parecer de indeferimento referente ao Processo nº
92 **23066012312/2024-82**, de **Maria Eduarda dos Reis do Nascimento**; posto em
93 discussão e regime de votação, referido parecer foi aprovado com uma abstenção.
94 Com a palavra, o Conselheiro **Roberio Coêlho** questionou se houve um equívoco da

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like "Manuela", "Júlio", "Ana", "2024", and various initials.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "gislene", "eu", "Grand.", "Ana", "Ribeiro", "RFB", "ms", "Diana".

95 requerente Adrielle Barbosa dos Santos Silva enviar mandado judicial para a
96 Comissão de Matrícula, ao invés de enviar para o setor adequado. A Conselheira
97 **Carina Santos** esclareceu que a Comissão considerou a ausência documental para
98 relatar o indeferimento. **Item 03 da Ordem do Dia, Julgamento do processo de**
99 **reconhecimento de título de Mestrado nº 578.2.71034/08-2024, de Igor Peneluc**
100 **Miranda de Souza.** Relatoria: Prof.^a Lilia Costa. A Conselheira **Lilia Moura Costa**
101 procedeu à leitura do parecer de indeferimento emitido pela Comissão de Revalidação
102 de Diplomas de Graduação e reconhecimento de títulos de Pós-Graduação do
103 Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia. Posto em
104 discussão, e, por conseguinte, regime de votação, o retro citado parecer foi aprovado
105 por unanimidade. Em seguida, ingressou-se no **item 04 da Ordem do Dia,**
106 **Inconstitucionalidade do Bônus Regional,** tendo a **Presidenta** franqueado a
107 palavra à Conselheira **Nancy Vieira,** a qual iniciou noticiando que na Universidade
108 Federal do Amazonas, uma das Universidades do Norte e Nordeste do país, onde
109 aplicam o Bônus Regional, um estudante da região do Centro Oeste do Brasil exigiu
110 a reclassificação de todo o processo SiSU em função de ter havido a aplicação do
111 Bônus Regional e ele não ter sido contemplado. Essa petição do estudante foi levada
112 até a última instância judiciária, que é o Supremo Tribunal Federal, que considerou
113 inconstitucional a aplicação do bônus regional porque viola o princípio da igualdade.
114 Dito isto, a Conselheira Nancy Vieira informou que houve reunião de Pró-Reitores de
115 Graduação e membros do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e, também,
116 consulta à Procuradoria Federal Junto à UFBA, dada a importância da Interiorização;
117 a referida Conselheira afirmou que nunca houve questionamentos enquanto o critério
118 de inclusão regional foi estabelecido para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar de
119 Camaçari, mas quando implementado no Instituto Multidisciplinar em Saúde, onde há
120 o Curso de Medicina, a ação afirmativa passou a ser questionada e, por isso, enquanto
121 não for criada uma lei que possibilite a retomada do Bônus Regional, a Procuradoria
122 Federal Junto à UFBA emitiu parecer sugerindo a suspensão do critério de inclusão
123 regional. A Conselheira **Iguaracyra Araújo** compartilhou que, quando a UFBA aderiu
124 ao ENEM- Exame Nacional de Ensino Médio, ela frisou a necessidade de o ENEM ser
125 regional; destacou que, no Curso de Medicina, é perceptível o aumento do número de
126 alunos não baianos e que, após finalizar a graduação, regressam às suas regiões de
127 origem, dessa forma, perpetuando as desigualdades entre as regiões do país; logo, a
128 sobredita Conselheira informou seu voto favorável à suspensão, nesse momento,
129 mesmo com posicionamento contrário à retirada do Bônus Regional. O Conselheiro
130 **Guna dos Santos** questionou a edição de Resolução para que seja apreciada. A

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin and bottom of the page. The notes include "TCS", "Monarda", and "Guna". The bottom of the page is filled with various signatures and initials, including "mf", "Duke", "Deus", "Pier", "gilene", "ew", and others.

131 Conselheira **Nancy Vieira** expôs que houve um levantamento e foi apresentado em
132 um evento em Brasília, sobre as políticas afirmativas na universidade, dados acerca
133 de alunos de medicina, provenientes de outros Estados e, ficou pactuado que
134 nenhuma Universidade brasileira manteria o bônus sob pena de todo o SiSU ser
135 paralisado. O Conselheiro **Thadeu Silva** atentou para a possibilidade de esse fato
136 mudar a dinâmica nas Universidades descentralizadas, e de mudanças no perfil de
137 interesse dos candidatos. A Conselheira **Mariluce de Souza** ponderou a importância
138 de destacar que a retirada do Bônus Regional é em cumprimento ao entendimento do
139 Supremo Tribunal Federal. A Resolução será apreciada em momento posterior da
140 presente sessão. Em seguida, ingressou-se no **item 05 da Ordem do Dia,**
141 **Finalização do REGPG,** a Presidenta franqueou a palavra à Conselheira **Claudiani**
142 **Waiandt,** a qual registrou os agradecimentos aos envolvidos no trabalho e procedeu
143 à apresentação; ademais, a supramencionada Conselheira rememorou que o
144 Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação possui um capítulo que
145 versa sobre o NDE, Núcleo Docente Estruturante, e que o CAE aprovou um texto
146 sobre a regulamentação do NDE, mas a normatização pelo CONSUNI encontra-se
147 pendente. Com a palavra, o Professor **Luis Augusto Vasconcelos,** Coordenador da
148 Comissão de Assuntos Acadêmicos do Conselho Universitário, informou que o texto
149 do REGPG, em que há um capítulo que versa sobre o NDE, foi aprovado e foi enviado
150 para a Comissão de Normas para apreciação. A Conselheira **Iguaracyra Araújo**
151 explicou que a Diretriz Curricular de alguns Cursos dispõe do sobredito núcleo; realçou
152 que a ausência de NDE no Curso de Medicina acarretou prejuízos para a FMB, após
153 visita *in loco* do Ministério da Educação - MEC. A **Presidenta** reiterou que houve
154 muitas discussões neste Conselho a esse respeito e que é atribuição do CONSUNI
155 deliberar sobre o texto específico e legislar sobre o NDE. A Conselheira **Carina**
156 **Santos** sugeriu suprimir o capítulo do REGPG concernente ao NDE e, também, retirar
157 a menção ao Núcleo. Em seguida, a **Presidenta** encaminhou para votação suprimir o
158 a sessão referente ao NDE e mencionar, nas disposições transitórias do REGPG, que
159 o texto do NDE será publicado pelo CONSUNI ou retirar a referida sessão e menção,
160 tendo sido aprovada, com uma abstenção, a proposição de menção do NDE nas
161 disposições transitórias. O Conselheiro **Robespierre Pita** externou sua dúvida em
162 relação ao artigo 67 do Regulamento e relatou a dificuldade do Instituto de
163 Computação, programas de Pós-Graduação, em finalizar os processos referentes a
164 dilatação de Curso e os processos de trancamento. A Conselheira **Iguaracyra Araújo,**
165 nesse sentido, esclareceu a dúvida do Conselheiro Robespierre, citando que o
166 referido artigo é redundante para obstar contestações. Retomando a palavra, a

TOS
Manuel
FO
P
Pinto
H
2002
Q
h
F
F
mf
smt

Art
@
gislene
Pina
PE
L
M
M

203 **Iguaracyra Araújo**, a qual destacou se tratar de norma interna da Universidade. O
204 Conselheiro **Thadeu Silva** complementou a explicação, aludindo ao Art. 166 do
205 REGPG. A Conselheira **Gislene dos Santos** propôs a criação de um órgão para
206 assistir aos Professores, direcioná-los, neste contexto. Após sugestões de correções
207 e discussões acerca dos artigos quarto, quinto e seus respectivos parágrafos, foi
208 aprovada a supressão do § 1º, Art. 4º e foi aprovada a manutenção do § 2º, Art. 5º,
209 com a seguinte redação: "CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO E DO
210 DEPARTAMENTO OU EQUIVALENTE **Art. 4º** - A instância responsável pela oferta
211 dos componentes curriculares deverá apresentar ao Colegiado de curso, com a devida
212 justificativa, quais componentes curriculares, seja por sua dimensão teórica, prática
213 ou teórico-prática, não comportam a realização de exames domiciliares. **Art. 5º** – A
214 solicitação do regime de exercícios domiciliares será realizada em formulário
215 específico, o qual deverá ser entregue presencialmente ou por meio eletrônico ao
216 Colegiado do Curso. **§ 1º** A tramitação da solicitação deverá atender ao disposto na
217 legislação vigente de proteção de dados pessoais no que tange aos dados de saúde.
218 **§ 2º** O Colegiado do curso poderá, quando julgar necessário, encaminhar o estudante
219 para avaliação pericial junto ao SMURB. A solicitação ao SMURB deverá ser
220 acompanhada de um relatório de encaminhamento. **§ 3º** Em anexo ao formulário
221 específico os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos: I. para o
222 estudante com problema de saúde: relatório de profissionais de saúde que o estejam
223 assistindo. O relatório deverá conter período de afastamento, assinatura, data e
224 número dos órgãos de classe dos profissionais de saúde. ". Não havendo algo mais a
225 ser discutido ou registrado, ela agradeceu a presença de todos, desejou-lhes uma boa
226 semana e deu por encerrada a sessão. E, para constar, eu, Itamary Almeida de
227 Oliveira, Assistente em Administração, lavrei a presente Ata que, se aprovada, será
228 devidamente assinada com menção a sua aprovação, estando gravados, em mídia
229 eletrônica, os pormenores da reunião.

230 Aprovada em ...18.../12.../2024.

Aprovada por unanimidade

Handwritten signatures and names:
Milton C. Sampaio
Márcio L. M. de Jesus
Itamary Almeida de Oliveira
Gislene dos Santos
Thadeu Silva
Iguaracyra Araújo
Márcio L. M. de Jesus
Gislene dos Santos
Thadeu Silva
Iguaracyra Araújo

Handwritten signatures and names:
Gislene dos Santos
Thadeu Silva
Iguaracyra Araújo
Márcio L. M. de Jesus
Itamary Almeida de Oliveira

Handwritten notes:
André Luiz
[Signature]

Antônio Augusto de Souza - ~~Antônio~~

Manuela de Souza

Carina Carvalho dos Santos

Manuela Souza Almeida

~~Manuela~~

Gliese da Sra. Branda